



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Olegário Maciel, 17 – Centro – Minas Novas - MG
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (33) 3764-1216 e 3764-1395

PORTARIA Nº 54, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

REGULAMENTA O USO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.429/1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições, e na forma da legislação pertinente:

considerando a moralidade no trato com a coisa pública, mormente em período eleitoral;

considerando as demandas contingenciais da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minas Novas;

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização de veículos de propriedade da Câmara Municipal de Minas Novas atenderá às regras contidas nesta Portaria.

Art. 2º - A utilização de veículo da Câmara Municipal é permitida para uso exclusivo nos assuntos de interesse do Município, vedado, peremptoriamente, o uso para fins de interesses particulares.

§1º - A requisição de veículos fazer-se-á mediante requerimento protocolado dirigido a Mesa Diretora, mediante despacho da Presidência da Câmara Municipal, e será atendido conforme a ordem cronológica dos pedidos, ficando vedado o uso para fins diversos constantes da requisição.

§2º - Para atender a interesse da Câmara Municipal poderá a Mesa Diretora preterir a ordem anunciada no parágrafo anterior.

Art. 3º - O requisitante assumirá total responsabilidade administrativa, civil e penal sobre a finalidade destinada ao uso do veículo, nos termos do art. 9º, IV, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 4º - Atendo-se a demanda excessiva e contingencial da Mesa Diretora para assuntos de interesse do Município, doravante, o veículo FIAT UNO



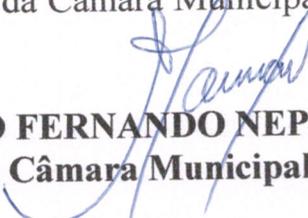
CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Olegário Maciel, 17 – Centro – Minas Novas - MG
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (33) 3764-1216 e 3764-1395

ficará exclusivamente para uso de suas atividades, contudo, sempre através de controle e requisição do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Até o término das eleições de outubro/2006, o veículo FIAT DOBLÒ será conduzido exclusivamente pelo motorista da Câmara Municipal, ficando vedada à condução do referido veículo pelo requisitante.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Minas Novas, 21 de agosto de 2006.


MÉRCIO FERNANDO NEPOMUCENO
Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas